



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 139 / 96.

**Autoriza indenização de área de terreno.**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ANTÔNIO OLÍMPIO DA FONSECA, com a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em pagamento da área de terreno de sua propriedade, medindo 380,39 m<sup>2</sup>, para abertura e prolongamento da Rua 21 de Abril, nesta cidade, conforme "croquis", memorial descritivo e laudo de avaliação, que acompanham esta Lei.**

**Art. 2º - A despesa com o pagamento do preço autorizado correrá à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga,  
06 de março de 1.996.

**Heleno José de Almeida**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Luzia Maria de Oliveira Portilho**  
SECRETÁRIA